



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA DE ENSINO

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE
2020**

O PRÓ REITOR DE ENSINO, nomeado pela Portaria 1.629, de 28 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições (conferidas pelo Art. 43 do Regimento Geral do IFPE), com anuência do Colégio de Dirigentes de Ensino (CODEN), e considerando o disposto na Resolução 16/2015 do IFPE, de 31 de março de 2015, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Editar a presente Orientação Normativa (conforme previsto no Art. 80, VII do Regimento Geral do IFPE), que estabelece, de forma complementar, os procedimentos para os *Campi*/Diretoria de Educação a Distância (DEAD) solicitarem autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFPE.

Art. 2º A presente Orientação Normativa contempla dos artigos 2º (parágrafo Único) e 3º da Resolução 16/2015 do IFPE, de 31 de março de 2015.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO, PARA FINS DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 2º Considerando-se a obrigatoriedade do Campus/DEAD elaborar um estudo de viabilidade que justifique o atendimento às demandas do mundo de trabalho e da sociedade, conciliando com a vocação da unidade de ensino e as suas reais condições de viabilização, para solicitação de autorização para funcionamento de cursos, a PRODEN, por meio das Coordenações de Educação Básica e Educação Superior, analisará os pedidos de autorização de funcionamento de curso por parte dos Campi, desde que atendidos os procedimentos para solicitação de autorização estabelecidos nesta Orientação Normativa.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º Os Diretores Gerais dos *Campi* do IFPE deverão solicitar, à PRODEN, mediante ofício e abertura de processo administrativo, a autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos e de Graduação.

Único - O documento de que trata o caput deverá conter os documentos que evidenciem o atendimento aos seguintes itens:

I – Constituir Comissão para Estudo de Viabilidade para implantação de curso, formada por docentes, bibliotecário e pedagogo, ou TAE desde que sua graduação seja na área de Pedagogia, para colaborar com a implantação e o desenvolvimento pedagógico do curso.

A - O Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional ou instância equivalente, deverá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

II – Realizar estudo e pesquisa dos arranjos produtivos locais e regionais, com apoio da Reitoria, identificando as demandas de contratações das empresas do setor e a previsão/existência de convênios para ofertas de estágio, com o objetivo de analisar o contexto socioeconômico atual do setor e projeções de crescimento, conforme anexo A – 1, da Resolução 16/2015 – IFPE, observando todos os cursos, recomenda-se:

A – Licenciatura - em relação aos cursos de licenciatura, realizar pesquisa no INEP sobre a necessidade/carência de cursos de formação de docentes em determinada área, além de pesquisar a realidade da formação de docentes no âmbito local e regional;

B – Bacharelado – em relação aos cursos de bacharelado, realizar pesquisa na base de dados do IBGE, conselhos regionais, quando for o caso, entre outras, que subsidiem a necessidade/carência de formação de profissionais em determinada área, além de pesquisar a realidade da formação no âmbito local e regional;

C – Tecnológico - em relação aos cursos tecnológicos, realizar pesquisa na base de dados do IBGE, entre outras, que subsidiem a necessidade/carência de formação de profissionais em determinada área, além de pesquisar a realidade da formação no âmbito local e regional;

D- Técnicos - em relação aos cursos técnicos, realizar pesquisa na base de dados do IBGE, entre outras, que subsidiem a necessidade/carência de formação de profissionais em determinada área, além de pesquisar a realidade da formação no âmbito local e regional;

III - Na proposta de implantação de um Curso Superior, quando houver curso técnico na mesma área em funcionamento no Campus/DEAD, avaliar junto à Coordenação de Estágios e Egressos ou instância equivalente, a empregabilidade e atuação profissional dos egressos e avaliar se a implantação do novo curso poderá ocasionar conflitos entre os egressos destes cursos, conforme anexo A – 1.3, da Resolução 16/2015 - IFPE.

IV - Realizar mapeamento de outras instituições de ensino na região, com apoio da Reitoria, dentro de um raio de 50 (cinquenta) quilômetros, a fim de verificar se oferecem cursos similares, apresentando dados estatísticos sobre a inserção

no mercado de trabalho dos egressos destas instituições, como também, dados do processo seletivo para análise dos dados, conforme anexo A - 2, da Resolução 16/2015 - IFPE.

V – Apresentar o levantamento da disponibilidade de instalações, acervo bibliográfico e equipamentos destinados ao curso, que garanta o funcionamento de 50% da integralização do curso, no caso da existência de outros cursos que utilizem as instalações e equipamentos indicar como eles serão compartilhados, conforme anexo B, da Resolução 16/2015 - IFPE.

VI – Apresentar o levantamento de docentes da instituição que podem atuar no Curso, garantindo-os para 50% (cinquenta por cento) da integralização do curso, conforme Anexo C, da Resolução 16/2015 - IFPE.

VI – Apresentar Termo de Compromisso para que os docentes da unidade declarem formalmente que atuarão no curso pretendido sem comprometer as atividades dos cursos já existentes, realizando o levantamento da carga horária destes docentes para os dois anos seguintes para verificar a disponibilidade de carga horária destes docentes em lecionar no período de integralização do curso.

VII – Apresentar o levantamento das instalações, acervo bibliográfico, equipamentos e recursos humanos a serem adquiridos e recursos financeiros a serem aplicados para os 50% (cinquenta por cento) restante da integralização do curso, conforme ANEXO B – 4 e ANEXO B – 5, da Resolução 16/2015 - IFPE.

VIII – Observar a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), com o objetivo de verificar o reconhecimento da existência de determinada ocupação no mercado de trabalho brasileiro.

IX - Apresentar o levantamento de despesas assinado pela Diretoria Geral do *Campus* ou Diretoria de Educação a Distância (ANEXO I desta Orientação Normativa), atestando a viabilidade financeira do curso, com base em aval da Direção de Administração e Patrimônio - DAP do *Campus* (conforme ANEXO II A desta Orientação Normativa) e, posteriormente, avalizado pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD (ANEXO II B desta Orientação Normativa).

X – Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino – PRODEN - a proposta de implantação do curso, acompanhada de Despacho conclusivo da Direção Geral do *Campus*/DEAD (ANEXO III desta Orientação Normativa), na forma impressa e em arquivo eletrônico, para análise e viabilidade de implantação, observando o fluxograma especificado no Anexo D, da Resolução 16/2015 - IFPE.

CAPÍTULO IV

DO DEFERIMENTO / INDEFERIMENTO

Art. 4º - Cabe ao Setor de Apoio da PRODEN conferir se o processo encaminhado pelo Campus contém todos os documentos referentes aos incisos I ao X, do Capítulo 2º, Parágrafo Único, da Resolução 16/2015 – IFPE, nos termos do *checklist* em anexo (ANEXO IV desta Orientação Normativa).

Parágrafo Único – O *checklist* deverá ser totalmente preenchido pelo Campus, conforme ANEXO IV desta Orientação Normativa, antes do encaminhamento do processo de abertura do curso à PRODEN.

Art. 5º - Cabe às Coordenações de Educação Básica e de Educação Superior analisar os pedidos de autorização de funcionamento de curso por parte dos Campi e encaminhar a referida análise ao (à) Pró-Reitor (a) de Ensino do IFPE (ANEXO V).

Art. 6º O Pró-Reitor de Ensino do IFPE poderá, em cumprimento das normas gerais da educação nacional e desta Resolução nº 16 de 2015:

I - Deferir o pedido da proposta de implantação do curso e encaminhá-la ao Campus, para a construção do Projeto Pedagógico do Curso, mediante constituição de Comissão (ANEXO VI desta Orientação Normativa).

II - Indeferir, motivadamente, o pedido da proposta de implantação do curso, com base no Parecer da Pró-Reitoria de Ensino, estabelecendo prazo para a contra argumentação do *Campus/DEAD* (ANEXO VII desta Orientação Normativa).

CAPÍTULO V

DOS CASOS OMISSOS

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pró-Reitor (a) de Ensino.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, XX de XXXX de 20XX.

PRÓ REITOR (A) DE ENSINO DO IFPE

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS XXXX**

MODELO DE ATESTADO DE VIABILIDADE FINANCEIRA DO CURSO

ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

DADOS DA VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os dados apresentados nos itens 1 e 3, do anexo B da Resolução 16/2015 – IFPE, da Resolução 16/2015 – IFPE se referem ao cenário já existente no Campus proponente, para atender o curso novo.

Em seguida, fundamentado em pesquisas de preços, os itens 4, 5 e 6 do anexo B da Resolução 16/2015 - IFPE, apresenta a previsão orçamentária de investimentos e despesas operacionais, às necessidades futuras do curso.

Os levantamentos fundamentaram-se em pesquisas de preços para demonstrar a previsão orçamentária para atender as demandas do curso, contidas nos itens 4, 5 e 6, do anexo B, da Resolução 16/2015 - IFPE. Foram levantados os principais recursos, custos e despesas envolvidos na abertura do curso.

ANÁLISE DOS DADOS

Os dados apresentados a seguir (investimentos e despesas operacionais), se referem às necessidades futuras do curso que está sendo aberto. Vale ressaltar, que os itens 1 e 3, do anexo B, da Resolução 16/2015 –

IFPE se referem ao cenário já existente no *Campus* proponente, em relação ao curso proposto.

INVESTIMENTOS A SEREM REALIZADOS PARA A ABERTURA DO CURSO

Os principais investimentos necessários à operação referem-se à construção e / ou reforma do prédio onde funcionará o novo curso, aquisições de veículos utilitários de apoio, construção de estruturas (como laboratórios, salas de aula, etc.) e de equipamentos operacionais e de segurança, mobiliário de escritório, laboratórios, salas de aula, etc. Prevendo-se a necessidade futura de substituir equipamentos, foram previstas novas aquisições em equipamentos de informática.

Principais Investimentos para abertura do curso

Tabela 1 – Demandas de Estrutura física do *campus* (Detalhamento do ANEXO B – 4)

Demandas de Estrutura física do campus			
Item	Custo Real Unitário (R\$/Unidade)	Quant.	Valor Total
Construção e / ou Reforma do prédio do curso			
Salas de Aula (construção e / ou reforma)			
Sala dos Professores (construção e / ou reforma)			
Sala da Coordenação do curso			
Gabinete para os professores DE (construção e / ou reforma)			
Sala de reunião (construção e / ou reforma)			

Biblioteca (construção e / ou reforma)			
Laboratório de Informática (construção e / ou reforma)			
Laboratórios específicos do curso (quando se aplicar) - (construção e / ou reforma)			
Espaço de Convivência e de Alimentação (construção e / ou reforma)			
Auditório (construção e / ou reforma)			
Espaço para Atendimento ao Estudante (construção e / ou reforma)			
Instalações Sanitárias (construção e / ou reforma)			
Salas de Apoio de Informática para acesso dos estudantes (construção e / ou reforma)			
Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação			

Tabela 2 – Demandas do Acervo Bibliográfico do curso propostos (Baseada no ANEXO B – 3, da Resolução 16/2015 - IFPE)

Demandas do Acervo Bibliográfico do curso proposto			
Item	Custo Real Unitário (R\$/Unidade)	Quant.	Valor Total
Bibliografia básica com no mínimo 3 (três) títulos por unidade curricular			
Bibliografia básica na proporção média de 1 (um) exemplar para 4 vagas anuais pretendidas de cada uma das unidades curriculares			
Bibliografia complementar com pelo menos 5 (cinco) títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título ou acesso virtual			
periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos			
TOTAL			

Tabela 3 - Demandas por equipamentos (Baseada no ANEXO B – 5, da Resolução 16/2015 - IFPE)

Demandas por equipamentos			
Item	Custo Real Unitário (R\$/Unidade)	Quant.	Valor Total
Veículo utilitário p/serv. Apoio			
Mobiliário para secretaria do curso			
Mobiliário para sala de aula			
Equipamentos			
Computadores			
Equipamentos laboratórios			
TOTAL			

DESPESAS OPERACIONAIS A SEREM ACRESCIDAS EM VIRTUDE DA ABERTURA DO CURSO

As despesas operacionais representam aquelas com folha de pagamento, manutenções, administrativas e financeiras. A folha de pagamento está detalhada na Tabela 4 e as demais despesas são apresentadas na Tabela 5.

Tabela 4 – Contratações necessárias em virtude da abertura do curso (Baseada no ANEXO C – 3, da Resolução 16/2015 – IFPE)

Cargo	Nº Inicial de Funcionários	Salário Bruto Unitário (R\$)	Custo Total
Professor disciplina XXXX			
Professor disciplina Y			
Técnico Administrativo			
TOTAL			

Observação

A tabela 4 (acima) deverá ser preenchida conforme o documento Aval de Viabilidade, emitido pela DGPE (ANEXO II C, dessa Orientação Normativa XXXX/XX)

Tabela 5 – Despesas de Manutenção, Administrativas e Financeiras (Percentual de aumento dessas despesas que a abertura do curso acarretará)

Item	Frequência	Custo (R\$)
Manutenção laboratório do curso	Semestral	
Materiais de Insumo de laboratório do curso em análise	Trimestral	
TOTAL		

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO DO CAMPUS PARA CUSTEAR O CURSO)

De acordo com as estimativas orçamentárias, o orçamento anual do campus é de R\$ XXXXXXXX no primeiro ano, com uma estimativa de chegar a R\$ XXXXX nos 50% de integralização do curso e R\$ XXXXXXXX, nos 50% restantes do curso. Essa previsão orçamentária foi estimada com base em XXXXXXXX (VER PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CAMPUS PARA OS PRÓXIMOS ANOS)

Tabela 6 – Projeção orçamentária por rubrica orçamentária para custear o curso em análise

Rubrica Orçamentária	Ano 1	Ano 2	Ano 3
XXXXXXXXXX			
YYYYYYYYYYY			
TOTAL			

Declaro, com base no ANEXO B – 6, da Resolução 16/2015 – IFPE, e considerando os investimentos e despesas (apresentados nesse documento) necessários à abertura do curso, que a abertura do curso proposto é viável do ponto de vista financeiro.

Em observância ao ANEXO B – 6, da Resolução 16/2015 – IFPE, e considerando os investimentos e despesas apresentados nesse documento, solicita-se à PROAD e à DGPE que analisem a viabilidade da abertura do curso do ponto de vista financeiro e da contratação de pessoal, respectivamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

A análise de viabilidade econômico-financeira referente à abertura do curso XXXX, no Campus XXXX, elaborada em consonância com o regulamento que estabelece os procedimentos para autorização de funcionamento de Cursos Técnicos e de Graduação do IFPE (Resolução 16/2015 – Conselho Superior IFPE), apresenta os meios e recursos econômicos e financeiros necessários para a manutenção e continuidade do CURSO XXXXXXXX, cuja abertura ora está sendo proposta pelo *Campus XXXXXXXX*.

As projeções apresentadas nas tabelas 1, 2, 3 e 4 foram realizadas com base no atual cenário do *campus* em relação à sua estrutura física e as demandas do curso proposto, demandas bibliográficas do curso proposto, previsões para aquisições de equipamentos, previsões de contratações de servidores, entre outros (tópicos Investimentos a serem realizados e Despesas Operacionais a serem acrescidas em virtude da abertura do curso) e no Orçamento do referido

campus, para demonstrar a viabilidade econômica e financeira do curso proposto para custear os referidos itens.

Diante do exposto, atesto a viabilidade financeira para a abertura do curso XXXX, conforme inciso IX, do artigo 3, da Resolução 16/2015 CONSUP, e encaminho a presente análise para o aval do (a) Pró Reitor (a) de Administração do IFPE e da Diretora de Gestão de Pessoas.

Anexos: projetos básicos, planilhas de custos, memórias de cálculos dos valores apresentados nessa análise de viabilidade financeira.

ANEXO II

ANEXO II A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS XXXX**

MODELO DE AVAL DE VIABILIDADE FINANCEIRA DO CURSO - DAP

Após as devidas análises, a Diretoria de Administração e Patrimônio (DAP) do *Campus xxxx*, concluiu que o referido *Campus* possui capacidade para realização da abertura do curso XXXX e, também, a manutenção do curso mencionado, nos exercícios seguintes.

Importante destacar que o estudo da viabilidade econômico e financeiro apresentado pelo *Campus XXXX* para o curso XXXX se fundamentou na atual realidade do referido *Campus* e das políticas públicas educacionais vigentes à época da elaboração do estudo.

DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO CAMPUS XXXX -
IFPE

ANEXO II B



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS XXXX

MODELO DE AVAL DE VIABILIDADE FINANCEIRA DO CURSO PROAD

Baseado nas projeções descritas no atestado de viabilidade financeira (folha (s) XX do Processo XXXX – Processo Administrativo Abertura do Curso) referente à abertura do curso XXXX, *Campus XXXX* e concomitantemente com a análise (conforme Parecer XXXX – Parecer optativo) da Pró Reitoria de Administração, fica evidenciada a POSSIBILIDADE de abertura e continuidade do referido curso ou fica evidenciada a IMPOSSIBILIDADE de abertura e continuidade do referido curso.

O parecer técnico desenvolvido para a elaboração deste Aval de Viabilidade Econômico e Financeira deu-se por meio da análise realizada pela PROAD, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelo *Campus XXXXX*. Como resultado da referida análise, identificou-se a capacidade de abertura do curso XXXX por parte do *Campus XXXX*.

Diante do exposto nesse documento, observa-se que as premissas e estratégias a serem adotadas pelo *Campus XXXX* para a abertura do curso estão em consonância com a realidade orçamentária do referido *Campus*, concluindo-se, dessa forma, que o *Campus XXXX* possui capacidade / não possui capacidade de abrir e manter o curso XXXX dentro das condições estabelecidas no estudo de viabilidade apresentado.

PRÓ REITOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO IFPE

ANEXO II C



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS XXXX

MODELO DE AVAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO XXXX – DGPE

Baseado nas projeções descritas no atestado de viabilidade financeira (folha (s) XX do Processo XXXX – Processo Administrativo Abertura do Curso), referentes à contratação de docentes e técnicos administrativos em função da abertura do curso XXXX, *Campus XXXX* e concomitantemente com a análise (conforme Parecer XXXX – Parecer optativo) da Direção de Gestão de Pessoas, fica evidenciada a POSSIBILIDADE de abertura e continuidade do referido curso ou fica evidenciada a IMPOSSIBILIDADE de abertura e continuidade do referido curso.

O parecer técnico desenvolvido para a elaboração deste Aval para a contratação de docentes e técnicos administrativos deu-se por meio da análise realizada pela DGPE nos sistemas do Poder Executivo Federal, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelo *Campus XXXX*. Como resultado da referida análise, identificou-se a capacidade do referido *Campus* para a contratação dos docentes e técnicos administrativos que irão atuar no curso XXXX.

Importante destacar que o estudo da viabilidade econômico e financeiro apresentado pelo *Campus XXXX* para o curso XXXX se fundamentou na atual realidade do referido *Campus* e das políticas públicas educacionais vigentes à época da elaboração do estudo.

Diante do exposto nesse documento, observa-se que as premissas e estratégias a serem adotadas pelo *Campus XXXX* para a contratação de docentes para o curso proposto estão em consonância com a realidade orçamentária do referido Campus, concluindo-se, dessa forma, que o *Campus XXXX* possui capacidade / não possui capacidade de abrir e manter o curso XXXX dentro das condições estabelecidas no estudo de viabilidade apresentado.

DIRETOR (A) DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFPE

ANEXO II D



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS XXXX

MODELO DE ATESTADO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE EVC DO
CURSO XXXX - DEN

Após as devidas análises, a Direção de Ensino do *Campus xxxx*, concluiu que a proposta de EVC do curso XXXX atende todas as condições exigidas na Resolução CONSUP nº 16/2015 – IFPE e Orientação Normativa XXXX, conforme documentação constante no processo de abertura do referido curso.

Diante do exposto no parágrafo anterior, encaminhamos a proposta de implantação do curso XXX à Direção Geral desse *Campus*, para AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO) e posterior encaminhamento à Pró – Reitoria de Ensino.

DIRETOR (A) DE ENSINO - CAMPUS XXXX - IFPE

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS XXXX

MODELO DE DESPACHO CONCLUSIVO DA DIREÇÃO GERAL

DESPACHO CONCLUSIVO N.º , DE 20...

DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS XXXX, SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO).

O presente parecer tem por objeto A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO), solicitada pelo *Campus XXXX*.

A proposta em questão esteve em pauta no período de.....de.....ade.....de 20XX, por meio de reuniões da Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, nos termos do item I, do parágrafo único do artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância.

Em continuidade ao processo de implantação do curso, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição do referido curso encaminhada a esta Direção Geral, para análise do atendimento dos itens I ao X da citada Resolução, nos termos do disposto pelo seu artigo 2, parágrafo único.

Constata-se que a proposta de implantação do curso XXX, do *Campus XXXX* está de acordo com os termos do disposto pelo artigo 2, parágrafo único (itens I ao X) da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Direção Geral analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à autorização FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX.

É o nosso parecer.

Direção Geral *Campus XXXX*, em

ASSINATURA DA DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV



MODELO CHECK LIST DOS DOCUMENTOS E DEMONSTRATIVOS
DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. RESOLUÇÃO Nº 16/2015
CONSELHO SUPERIOR/IFPE (ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I -
X)

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS E DEMONSTRATIVOS DETERMINADOS PELA RESOLUÇÃO Nº. RESOLUÇÃO Nº 16/2015 CONSELHO SUPERIOR/IFPE (CAPÍTULO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO)			
ITEM	SIM	NÃO	FOLHA DO PROCESSO
I – Portaria da Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
II – Estudo e pesquisa dos arranjos produtivos locais e regionais (Conforme modelo do ANEXO A 1 da Resolução 16/2015), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
III – Avaliação da empregabilidade e atuação profissional dos egressos e avaliar se a implantação do novo curso poderá ocasionar conflitos entre os egressos destes cursos (Na proposta de implantação de um Curso Superior, quando houver curso técnico na mesma área em funcionamento no Campus/DEAD) (Conforme modelo do ANEXO A 1.2 da Resolução 16/2015) constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso)..			
IV – Mapeamento de outras instituições de ensino na região, dentro de um raio de 50 (cinquenta) quilômetros, que ofereçam cursos similares (Conforme modelo do ANEXO A 2 da Resolução 16/2015), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
V – Levantamento da disponibilidade de instalações, acervo bibliográfico e equipamentos destinados ao curso, que garanta o funcionamento de 50% da integralização do curso (Conforme modelo do ANEXO B da Resolução 16/2015), constante à (s) folha (s) XX,			

do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso)..			
VI – Levantamento de docentes da instituição que podem atuar no Curso, garantindo-os para 50% (cinquenta por cento) da integralização do curso (Conforme modelo do ANEXO C da Resolução 16/2015), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
VII – Termo de Compromisso para que os docentes da unidade declarem formalmente que atuarão no curso pretendido, constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
VIII – Levantamento das instalações, acervo bibliográfico, equipamentos e recursos humanos a serem adquiridos e recursos financeiros a serem aplicados para os 50% (cinquenta por cento) restante da integralização do curso (Conforme modelo do ANEXO B da Resolução 16/2015), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
IX – Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) referente à formação resultante do curso em análise, constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
X - Atestado de viabilidade financeira do curso (levantamento das despesas) (DG e Diretor DEAD) (ANEXO I), Aval de Viabilidade Financeira DAP (ANEXO II A) e Aval de Viabilidade Financeira do Curso - PROAD (ANEXO II - B), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
XI - Aval para a contratação de docentes– DGPE - (ANEXO II C), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
XII - Atestado de conformidade da proposta de EVC do curso XXXX - DEN - (ANEXO II D), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
XIII - Proposta de implantação do curso (Parecer Direção Geral / Direção DEAD) (ANEXO III), constante à (s) folha (s) XX, do processo XXXX (Processo			

Administrativo de solicitação de autorização para abertura de curso).			
<p>À Direção Geral do Campus XXXXX,</p> <p>Encaminho a proposta de EVC, atendendo todas as condições exigidas na Resolução CONSUP nº 16/2015 – IFPE e Orientação Normativa XXXX, conforme declarações especificadas no check list acima.</p> <p>_____</p> <p>Diretor de Ensino: SIAPE:</p>			

ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA DE ENSINO

MODELO DE ANÁLISE DO (A) COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO SUPERIOR

A presente análise tem por objeto A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO), solicitada pelo *Campus* XXXX.

A proposta em questão, a qual esteve em pauta no período de.....de.....ade.....de 20XX, por meio de reuniões da Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, nos termos do item I, do parágrafo único do artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância foi encaminhada para a Direção Geral, para análise do cumprimento de todos os itens da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, nos termos do disposto pelo artigo 2, parágrafo único, itens I ao X da citada Resolução. Após análise, a Direção Geral manifestou-se favoravelmente à autorização do funcionamento do curso XXXX.

Após proceder à análise do processo em tela, e considerando-se não haver óbices, a COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA / SUPERIOR manifesta-se de forma favorável ao pedido de autorização FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX, *Campus* XXXX.

Em seguida, foi a proposição encaminhada a esta Pró Reitoria de Ensino, para análise e posterior deferimento / indeferimento.

COORDENADOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO SUPERIOR DO IFPE

PRÓ REITOR (A) DE ENSINO DO IFPE

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA DE ENSINO**

MODELO DE DEFERIMENTO DO (A) PRÓ REITOR (A) DE ENSINO

DA PRÓ REITORIA DE ENSINO DO IFPE, SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO).

O presente termo de deferimento tem por objeto A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO), solicitada pelo *Campus XXXX*.

A proposta em questão, a qual esteve em pauta no período de.....de.....ade.....de 20XX, por meio de reuniões da Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, nos termos do item I, do parágrafo único do artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância foi encaminhada para a Direção Geral, para análise do cumprimento de todos os itens da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, nos termos do disposto pelo artigo 2, parágrafo único, itens I ao X da citada Resolução. Após análise, a Direção Geral manifestou-se favoravelmente à autorização do funcionamento do curso XXXX.

Em seguida, foi a proposição encaminhada a esta Pró Reitoria de Ensino, para análise e posterior deferimento / indeferimento.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente e deferimos o pedido de autorização FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX, *Campus XXXX*.

PRÓ REITOR (A) DE ENSINO DO IFPE

ANEXO VII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ REITORIA DE ENSINO**

MODELO DE INDEFERIMENTO DO (A) PRÓ REITOR (A) DE ENSINO

DA PRÓ REITORIA DE ENSINO DO IFPE, SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO).

O presente termo de deferimento tem por objeto A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX (TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO), solicitada pelo *Campus XXXX*.

A proposta em questão, a qual esteve em pauta no período de.....de.....ade.....de 20XX, por meio de reuniões da Comissão de elaboração da proposta de implantação do curso, nos termos do item I, do parágrafo único do artigo 2º da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, que estabelece procedimentos para autorização de funcionamento de cursos técnicos e de graduação no IFPE, na modalidade presencial e a distância foi encaminhada para a Direção Geral, para análise do cumprimento de todos os itens da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, nos termos do disposto pelo artigo 2, parágrafo único, itens I ao X da citada Resolução. Após análise, a Direção Geral manifestou-se favoravelmente à autorização do funcionamento do curso XXXX.

Em seguida, foi a proposição encaminhada a esta Pró Reitoria de Ensino, para análise e posterior deferimento / indeferimento.

Assim sendo, tendo em vista à não observância dos itens X, Y, Z, do artigo 2, parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 16/2015, manifestamo-nos de forma contrária ao pleito e indeferimos o pedido de autorização do FUNCIONAMENTO DO CURSO XXXX, *Campus XXXX*.

PRÓ REITOR (A) DE ENSINO DO IFPE